



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 726/2013, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 026/2014, que visa a aquisição de Dispositivos de Armazenamento Token USB e Certificado Digital para pessoa física (e-CPF) na hierarquia da ICP-Brasil do tipo A3 (3 anos) incluindo o serviço de validação de dados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e gravação do certificado nestes dispositivos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Questionamentos

1. Está se considerando para efeito desta prestação de serviços, que a CONTRATANTE concordará em estabelecer previamente um CRONOGRAMA para a prestação dos serviços em comum acordo com a CONTRATADA para todos os itens constantes no Edital, justificado pelo zelo na qualidade de atendimento na prestação deste tipo de serviços. Está correto o nosso entendimento?

Entendimento incorreto. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência contratual, as solicitações ocorrerão de acordo com as necessidades do TCE-GO.

2. Conforme item 6 subitem 6.2 do Anexo I, como não houve previsão numérica de quantidade de visitas para atendimento do objeto desse edital, entendemos que o novo “acordo de data para atendimento” será realizado para os Postos de Atendimento da CONTRATADA? Está correto nosso entendimento?

Entendimento incorreto. Deverão ser realizadas quantas visitas forem necessárias ao longo do prazo de vigência contratual.

3. Em caso negativo da questão anterior (2), podemos considerar que o TCE/GO precisa de uma visita para cada certificado? Saliento que o preço de referência não prevê tal serviço, desse modo não será aferido o melhor preço para a Administração Pública. Ou podemos considerar a quantidade de 10 Certificados Digitais emitidos por dia perfazendo 10 Visitas Diárias? Se as emissões ultrapassarem esse quantitativo, o TITULAR do certificado deverá se deslocar até um posto de atendimento da CONTRATADA mais próximo, dessa forma, não gerará ônus para a Administração, apresentando assim o melhor preço para atendimento do objeto desse certame?

Entendimento incorreto. A validação deverá ocorrer nas dependências do TCE-GO, em cada visita poderá ser validado mais de 1 (um) certificado, de acordo com a solicitação do TCE-GO.

4. Sobre o Item 4 alínea “f” do Anexo I, é de conhecimento do TCE/GO que toda a Certificação Digital no Brasil é normatizada e legalmente instruída pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) e seus documentos normativos (DOC-ICP) e não é permitido a criação, divulgação e/ou guarda de senha de Administrador para o Certificado Digital, sendo as senhas da Certificação Digital de único e exclusivo uso de seu TITULAR, dessa forma não é possível atender os



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

itens referenciados, podemos considerar para tal exigência que a possibilidade de alteração das senhas PIN e PUK a partir de sua antiga senha de conhecimento e uso exclusivo (Cadastrada pelo TITULAR no momento da emissão do seu Certificado Digital) atenderá a necessidade do TCE/GO e seus TITULARES?

O item será considerado como atendido, se em caso da necessidade de troca de senha pessoal (PIN) do certificado digital, o equipamento permitir tal opção por meio da senha PUK (administrador). Caso ocorra a perda simultânea de ambas as senhas, obriga-se a emissão de novo certificado.

5. Na hipótese de eventual atraso que impossibilite o cumprimento do cronograma firmado entre as partes, por culpa da CONTRATANTE ou de seus USUÁRIOS para os quais serão emitidos os certificados esse, deverão ser considerados no quantitativo total de 10 visitas para atendimento da totalidade do objeto (100 certificados), o que ultrapassar essa quantidade será responsabilidade do TITULAR se deslocar até um posto de atendimento da CONTRATADA distribuído por todo o Brasil. Está correto nosso entendimento?

Entendimento incorreto. A validação deverá ocorrer nas dependências do TCE-GO, as visitas serão solicitadas de acordo com a necessidade do TCE-GO. Os termos contratuais não estabelecerão limite de visitas ou cronograma prévio.

6. Todos os contatos para agendamento prévio da visita para realização da validação presencial e emissão do certificado digital cumprindo o prazo estipulado nesse certame, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Entendimento correto. As visitas serão solicitadas de acordo com a necessidade do TCE-GO.

7. Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais e tokens especificados no Edital nº. 026/2014 ou mesmo em casos de esquecimento das senhas pessoais (PIN e PUK) e de revogação por culpa dos usuários titulares dos certificados digitais, os custos de emissão de um novo certificado digital e de um novo token, bem como dos serviços de validação presencial (visitas locais) para conferência da documentação do titular serão de responsabilidade SOMENTE da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Para estes casos, a emissão de novo certificado será contabilizada no total já contratado e ocorrerá da mesma forma que o certificado anterior.

8. No tocante do item 7.10 do Edital, entendemos que os dias para envio da documentação original serão contados da postagem, não tendo como princípio o tempo de chegada do documento, uma vez que esse período não é de controle da CONTRATADA. Solicitamos considerar o aumento do prazo quando se tratar de empresas que estejam fora do estado de Goiás. Está correto nosso entendimento?

Entendimento correto, o aumento poderá ser considerado caso necessário.

9. Referente ao item 7.12 alínea “e” do Edital, o prazo nele estipulado, trata-se de início da entrega ou o TCE GO precisará que a entrega da totalidade desse edital seja entregue em 30 dias?



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A totalidade do edital refere-se ao estimado para toda a vigência contratual, contudo o referido prazo contará para o quantitativo em cada solicitação efetuada, em conformidade com o item 6.1 do Termo de Referência.

10. Referente ao pagamento é de conhecimento da contratante que a SERASA S.A. é uma prestadora de serviços, isenta de Inscrição Estadual e, portanto, sua condição fiscal e tributária assim como sua forma de faturamento será mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS) com dizeres padrão de serviço para emissão de certificado digital. Está correto o nosso entendimento?

Entendimento correto, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11. Entendemos que o pagamento será realizado mensalmente, conforme volume de emissão, controlado pelo Gerente de Projeto e pela TCE GO. Está correto nosso entendimento?

As solicitações ocorrerão de maneira esporádica e eventual, sendo que, para cada solicitação, o pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da aceitação dos serviços e entrega do documento fiscal, conforme edital.

12. Sobre item 6, da Minuta de Contrato, entendemos que será considerado um dos Índice de Reajuste do mercado (IGP-M e/ou IPCA) para prorrogação de prazo dos contratos, se assim for necessário, nos termos legais. Está correto nosso entendimento?

Entendimento correto.

13. Solicitamos saber se a CONTRATADA prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, aumentando assim a sua capacidade de atendimento? Informa-se que a utilização de Autoridades de Registros que estejam vinculadas à Autoridade Certificadora não se caracteriza subcontratação, pois a AC será responsável pela prestação dos serviços e também serão mantidas todas as condições contratuais.

Conforme edital, caso haja necessidade de transferir direitos ou obrigações pertinentes ao contrato, deverá ser precedida a expressa autorização do TCE-GO.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

14. Referente ao item 7.9, 7.10 e 12.4, podemos considerar prorrogação de prazo por igual período.

Caso não haja indicação expressa, a prorrogação de prazos deverá ser solicitada mediante expediente endereçado ao Gerente do Produto do TCE-GO, o qual deliberará sobre tal possibilidade.

15. No tocante do item 10.4.2 o texto referência o “valor estimado”, qual seria esse valor? Devemos considerar o Item 16 alínea “a”?

Entendimento correto.

16. O TCE GO tem ciência de que os equipamentos criptográficos a serem adquiridos para esta operação devem ser obrigatoriamente aqueles que estão homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil). Está correto o nosso entendimento?

Deverão ser obedecidas todas as regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como demais regulações e legislações pertinentes.

17. Referente os procedimentos que estabelecem a formalização e convocação para assinatura do instrumento contratual (ou outro equivalentes), depois de homologado e adjudicado todo o processo licitatório da empresa vencedora deste certame, solicitamos saber se os tais instrumentos jurídicos poderão ser remetidos por meio eletrônico ou pelos Correios para posterior devolução pela Contratada também por Correios, respeitando o prazo estabelecido no Edital e liberando a presença física dos representantes legais da empresa CONTRATADA, que se encontram fisicamente em São Paulo-SP, até as dependências da TCE GO? Está correto nosso entendimento?

Entendimento correto.

Goiânia, 19 de Setembro de 2014.

**Polyane Vieira Meireles
Pregoeira**